



<b>EDITAL</b>			
<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2024</b>		<b>Data de abertura: 04/06/2024 às 09h</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .	
<b>Processo Administrativo nº 5.982/2024</b>	<b>SRP?</b> ( )Sim (X)Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> ( )Sim (X)Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> ( )Sim (X)Não
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para realização, prestação de serviços, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico a fim de serem utilizados no evento “75ª CORRIDA DA FOGUEIRA”.		<b>Marca/Modelo</b> ( )Sim (X)Não	<b>Margem de preferência?</b> ( )Sim (X)Não
<b>Valor mínimo R\$ 13.257,45</b> (Treze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco).		<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> ( )Sim (X)Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
<b>Pedidos de esclarecimento</b> até 29/05/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		<b>Impugnações</b> até 29/05/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , selecionando as opções <b>Pesquisa de Processos &gt; Objeto &gt; Processo &gt; Órgão &gt; Pregões</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php">https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php</a> .			

<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO</b>					
Item	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valores em Reais	
				Preço Mínimo	
1	Prestação de serviços, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico a fim de serem utilizados no evento “75ª CORRIDA DA FOGUEIRA.	1	Serviço	R\$ 13.257,45	
				<b>VALOR MÍNIMO:</b>	<b>R\$ 13.257,45</b>

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2024 – SEL**

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, pelo critério de julgamento MAIOR OFERTA para a Contratação de empresa especializada para realização, prestação de serviços, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico a fim de serem utilizados no evento “75ª CORRIDA DA FOGUEIRA”, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 04/06/2024 às 09h00, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é para a Contratação de empresa especializada para realização, prestação de serviços, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico a fim de serem utilizados no evento “75ª CORRIDA DA FOGUEIRA”, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Com base no “ACÓRDÃO 478/2016 - TCU – PLENÁRIO”, no qual as interessadas darão seus lances a partir do valor mínimo.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

1.3. Para participar do procedimento licitatório, todas as proponentes deverão apresentar junto à proposta um projeto técnico para a organização da corrida, contendo todos os itens necessários (Da lista de Itens Necessários), assim como as quantidades especificadas (Do quantitativo dos itens necessários) e deverão se comprometer a cumprir todas condições de execução e as obrigações (Das obrigações da Licitante Vencedora) deste Edital.

1.4. Para julgamento e classificação das propostas, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de MAIOR VALOR e as demais em ordem decrescente.

**Do Percurso da 75ª corrida da fogueira:**

1.5. O percurso da 75ª Corrida da Fogueira consistirá de largada e chegada no mesmo ponto, seguindo pela pista Central da Avenida Barão do Rio Branco (Pista dos Ônibus), retornando pelo mesmo percurso ao local de largada, totalizando 7 km.

1.6. O mapa elaborado pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) deverá ser obrigatoriamente seguido pela empresa a organizar o evento.

1.6.1. O mapa já contém todas as interdições e a quantidade de materiais a ser utilizado para a realização do evento.

1.6.2. O percurso e horário de largada ficarão sujeitos à eventuais alterações em razão de eventuais problemas



de ordem externas, tais como, emergências no tráfego, problemas no percurso, problemas climáticos, falhas de comunicação ou suspensão no fornecimento de energia.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço ofertado pelos proponentes não poderá ser inferior ao valor da oferta mínima estimada de **R\$ 13.257,45 (Treze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco)**.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é a **maior oferta**.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

4.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

**4.8.** As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**4.8.1.** A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

**4.9.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**4.10.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**4.11.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.12.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.13.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.14.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**4.14.1.** A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

**4.15.** Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

**4.16. Como condição para participação,** a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

**4.16.1.** Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)



**4.16.2.** Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

**4.16.3.** Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

**4.16.4.** Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

**4.16.5.** Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

**4.16.6.** Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

**4.16.7.** Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

**4.16.8.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.16.8.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.16.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.17.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.18.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.



**5.2.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** As propostas de preço serão ofertadas com base na **maior oferta** do objeto licitado.

**6.2.** O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.1.** O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

**6.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

**6.3.1.** Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.3.2.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

**6.3.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**6.4.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários



e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.5.** O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

**6.5.1.** O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

**6.5.2.** Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

**6.6.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

**6.7.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

**6.8.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**6.9.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10.** A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**6.10.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.10.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor ofertado;



- 7.1.2. O preço ofertado pelos proponentes não poderá ser inferior ao valor da oferta mínima estimada.
- 7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pela **maior oferta**.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

**8.14.4.1.** Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou



- 8.14.4.2.** Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.21.1.2.** Para fins do item **8.21.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado



**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

**10.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**10.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**10.1.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**10.1.2.** Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

**10.2.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**10.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

**10.5.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.



## **10.6. Da Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**10.6.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**10.6.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**10.6.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**10.6.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**10.6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.6.6.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**10.6.7.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**10.6.7.1.** Ato constitutivo;

**10.6.7.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**10.6.7.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**10.6.7.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**10.6.7.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**10.6.7.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

**10.6.7.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

## **10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:**

**10.7.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.





**10.7.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**10.7.2.1.** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**10.7.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**10.7.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**10.7.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**10.7.3.3.** As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

**10.7.4.1.** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**10.7.5.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, admitida, em caso de recuperação judicial, a comprovação da habilitação mediante qualquer meio de prova em Direito admitido.

## **10.8. Da Habilitação Fiscal:**

**10.8.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**10.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.8.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.8.5.1.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**10.8.5.1.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**10.8.6.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.8.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.8.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:**

**10.9.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## **10.10. Da Qualificação Técnica:**





**10.10.1.** A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em prestação de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de prestação do serviço; local em que foi prestado o serviço; descrição do objeto.

**10.10.2.** Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

**10.10.3.** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor.

**10.10.4.** Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

**10.10.5.** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

**12.2.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**12.4.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

**13.3.** O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

**13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.



**13.3.2.** Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13.5.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

**13.6.** A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

**13.6.1.** A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.7.** A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**13.8.** No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

**13.9.** Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**13.10.** Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

**13.11. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 90 (noventa) dias.**

**13.13.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.13.1.** No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**13.14.** Qualquer alteração do contrato por força de disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser analisada e fundamentada e reduzida a Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, observados os limites determinados pela referida lei.

#### **Das Condições de Execução:**

**13.15.** São condições básicas para entrega e recebimento dos serviços:

- a) Atendimento das especificações;
- b) Atendimento dos quantitativos solicitados.

**13.16.** A observância das condições básicas para entrega e recebimento dos serviços previstas nas alíneas do item anterior, não exclui a existência de outras condições previstas neste Termo de Referência e na Legislação aplicável.

**13.17.** A contratação será formalizada pela assinatura de contrato entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, ou por outros instrumentos hábeis, na forma da Lei 14.133/2021.

**13.18.** A empresa vencedora deverá desempenhar suas atividades de forma a respeitar as obrigações estabelecidas neste Edital.

**13.19.** A contratada deverá oficialar, de imediato, e por escrito, a contratante sobre quaisquer fatos ocorridos que impeçam a execução do contrato.

#### **Das Questões Técnicas:**

**13.20.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) inscrições, bem como preencher de forma correta o banco de dados fornecido pela SEL (formato planilha Excel) com todos os corredores inscritos na prova. O mesmo deverá ser entregue até às 12 horas do dia 15/07.

**13.21.** Ao abrir as inscrições a empresa deverá comunicar a SEL o número de inscrições disponíveis.

**13.22.** TODO O MATERIAL PROMOCIONAL DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA PREFEITURA por meio de seu setor competente;

**13.23.** É de responsabilidade da CONTRATADA sinalizar o percurso de acordo com as determinações da SMU, decididas nas reuniões de preparação para a corrida, providenciar a confecção e colocação de faixas e informativos de interdição de ruas e disponibilizar todo o material (cones, tapumes, entre outros) a ser utilizados na realização do evento.

**13.24.** O material de sinalização de responsabilidade da CONTRATADA para a realização do evento poderá ser vistoriado pelos Agentes de Transporte e Trânsito momentos antes da realização da interdição e a sua falta poderá acarretar no cancelamento do referido evento.

**13.25.** A CONTRATADA deverá cumprir a Lei 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo III – Artigo 67 e Capítulo VIII – Artigo 95 (Permit da Federação Mineira de Atletismo).

**13.26.** Fornecer na largada um local coberto e reservado exclusivamente para a equipe técnica da Secretaria de Esporte e Lazer com um ponto de energia (110 v), 3 (três) mesas e (3) três cadeiras, realizar todo o cercamento com grade desta região, fornecer também um local exclusivo com bastante iluminação e coberto para entrega dos chips, contando com a quantidade suficiente de cadeiras e mesas a serem estipuladas pela Coordenação da 75ª CORRIDA DA FOGUEIRA 2024, levando-se em conta o número de inscritos para o evento.



**13.27.** As contratações dos árbitros de percurso são de inteira responsabilidade do contratado. O mesmo deverá fornecer um quantitativo de STAFFS suficientes e identificados que deverão estar devidamente uniformizados com camisas e/ou coletes diferentes das distribuídas aos corredores.

**13.28.** Deverá oferecer banheiros químicos seguindo a proporção de 1 (um) banheiro para cada 120 (cento e vinte) corredores sendo 50% masculino e 50% feminino e, obrigatoriamente, 2 (dois) banheiros para deficientes, sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino, bem como o guarda-volumes suficientes para a quantidade de inscritos na prova.

**13.29.** Caso seja necessário à utilização de um número superior a 2000 chips, a CONTRATADA deverá alugar a quantidade de chips necessária para se completar o total de atletas inscritos para o evento.

**13.30.** A CONTRATADA deverá fornecer o número de peito (tamanho mínimo 160 mm x 160mm, papel tipo Tyvek ou similar) com 4(quatro) alfinetes para todos os atletas inscritos na corrida, obrigatoriamente de acordo com as cores estipuladas pela SEL e com nome dos corredores.

**13.30.1.** Para a corrida infantil o número de peito poderá ter medidas mínimas de 160 mm x 120 mm.

**13.31.** Todos os guias de PCD's deverão receber número de peito escrito "GUIA", e receberá ao final a medalha de participação e kit lanche.

**13.32.** A CONTRATADA deverá disponibilizar tendas e grades, além dos balizadores, em quantidades suficientes.

**13.33.** Para a realização do evento, a contratada deverá estar de posse do documento de autorização da SESMAUR (Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas).

**13.33.1.** Para obter documento de autorização da SESMAUR, a empresa habilitada pelo evento deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia de ofício, requerendo a SOLICITAÇÃO DE POLICIAMENTO devidamente preenchida e protocolada na COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR responsável pela área em que é realizada a corrida. Junto ao parecer, o documento deverá apresentar a devida CONCLUSÃO e OBSERVAÇÃO/ANÁLISE da PMMG.

b) Apresentar cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA - MG (ART-CREA/MG) fornecida pelo(a) Engenheiro(a) responsável, caso seja utilizado equipamentos como palcos, tendas ou barracas com área total superior a 150 m<sup>2</sup>.

**13.34.** Contratar o serviço de 02 (duas) ambulâncias, sendo uma para ficar no local de largada/chegada e outra para acompanhar os atletas durante o percurso. Pelo menos uma ambulância deverá dispor de equipe médica para atendimento à corrida.

**13.35.** Fornecer toda a água para o evento, sendo que os postos de água deverão estar situados de 2,5 em 2,5 km a partir da largada do percurso (As distâncias entre os postos de hidratação poderão ser modificadas de acordo com a necessidade para uma melhor logística).

**13.36.** Homologar a corrida junto a Federação Mineira de Atletismo pagando todas as despesas por ela determinadas.

**13.37.** Apresentar um projeto técnico para a organização da corrida, contendo todos os itens necessários **Da Lista de Itens Necessários**), assim como as quantidades especificadas (**Dos Quantitativos dos Itens Necessários**) e deverá elencar e se comprometer a cumprir todas as condicionantes de execução detalhadas no Item (Das Questões Técnicas) deste Edital.





**13.38.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela montagem da sonorização e da estrutura de palco e tendas.

**13.39.** Realizar a limpeza e remoção dos resíduos gerados na área lindeira à corrida, assim como seu descarte dos resíduos em local de destinação devidamente autorizado.

**13.40.** Fornecer o palco conforme especificação contida no item 6.9.2, que deverá ter rampa de acesso para pessoas com deficiências.

**13.41.** Disponibilizar 200 (duzentas) inscrições infantis (3 a 15 anos) gratuitas para projetos de atletismo cadastrados na SEL (kit: medalha personalizada, número de peito, kit lanche).

**13.42.** Disponibilizar no mínimo 02(dois) dias para entrega de kits, sendo prazo máximo às 14h do dia 20/07/2024.

**Dos Valores de Inscrição:**

**13.43.** O valor máximo da inscrição será de:

	<b>1º Lote (até 30/06)</b>	<b>2º Lote*** (de 01 a 14/07)</b>
Inscrição <b>sem</b> KIT*	R\$ 62,00	R\$ 90,00
Inscrição <b>com</b> KIT	R\$ 95,00	R\$ 120,00
Idoso(acima de 60 anos) <b>sem</b> kit <b>50% - Lei Federal nº 10741/03</b>	R\$ 31,00	R\$ 45,00
Idoso(acima de 60 anos) <b>com</b> kit <b>50% - Lei Federal nº 10741/03</b>	R\$ 47,50	R\$ 60,00
PCD (cadastrados na SEDH) <b>Isentos – Lei Municipal nº 13.320/14.</b>	ISENTOS	
Corrida Infantil <b>sem</b> kit** <b>(50% do valor da inscrição)</b>	R\$ 31,00	R\$ 45,00

\* Inscrição sem kit: o atleta terá direito ao número de peito, medalha de participação e KIT LANCHE.

\*\* A corrida infantil é sem kit, sendo que o atleta terá direito ao número de peito, medalha de participação e kit lanche. Caso o participante tenha interesse no kit, o valor pago será da inscrição com kit (R\$ 95,00 – 1º lote ou R\$ 120,00 – 2º lote) porém, sujeito à disponibilidade de tamanho.

\*\*\* O aumento do valor no 2º lote é facultativo, definido pelo realizador.

**13.44.** As pessoas de 60 anos ou mais (comprovadamente) pagarão 50% do valor da inscrição (Lei Federal nº 10741/03) e receberão o kit do atleta completo (no caso de terem optado pela inscrição com Kit).





**13.45.** As pessoas que comprovarem deficiência, serão isentas de taxa de inscrição e farão jus ao kit do atleta completo - Lei Municipal nº 13.320/14.

**13.46.** As inscrições deverão terminar às 23h59 do dia 14 de julho. Não é permitido em hipótese alguma a realização de inscrições a partir de 15 de julho.

**Do Kit do Corredor e Premiação:**

**13.47.** Conteúdo mínimo do KIT DO ATLETA:

- Camisa em poliamida de mangas longas;
- Mínimo de 2 (dois) itens (de acordo com a tabela abaixo),
- Número de peito em papel especial impermeável com 04 (quatro) alfinetes;
- Medalha personalizada de participação ao final da prova.

NOTA: Os dois itens deverão ser uma de cada coluna (A e B) ou caso sejam outros deverão ser aprovados pela SEL.

<i>Item "A"</i>	<i>Item "B"</i>
Boné	Relógio
Squezze	Cinta porta número
Viseira	Porta medalhas
Toalha	Chinelo
Meias cano alto	Sacola Esportiva 100% poliéster

**13.48.** Conteúdo mínimo do KIT LANCHE:

- 1 (uma) barra de cereal;
- 2(duas) frutas;
- 2 (dois) copos de água mineral industrializada ou 1(uma) garrafa de 500 ml.

**13.48.1.** A empresa contratada deverá, preferencialmente, optar pela aquisição dos itens a serem fornecidos no kit lanche, que contenham embalagens de material biodegradável.

**13.49.** Premiar todos os corredores e caminhantes participantes devidamente inscritos, com uma medalha personalizada, incluindo-se os GUIAS de pessoas com deficiência devidamente cadastrados;

**13.50.** Realizar a premiação dos atletas e equipes no pódio imediatamente após a entrega dos resultados pela coordenação da Corrida da Fogueira;

**13.51.** Confeccionar 14 (quatorze) troféus personalizados, sendo 2 (dois) para premiação das equipes com maior número de inscritos (masculino e feminino), 2 (dois) para equipes PCD com maior número de inscritos (masculino e feminino) e 10 (dez) para os 5 (cinco) primeiros colocados no geral masculino (5) e feminino (5).

**13.52.** Todos os materiais de divulgação (físico e virtual) e de premiação deverão conter a logomarca da

Prefeitura de Juiz de Fora e da CORRIDA DA FOGUEIRA 2024.

**13.53.** A logomarca da SEL deverá constar na frente da camisa medindo 7 cm de comprimento por 3,5 cm de largura (conforme modelo anexo).

**13.54.** As lonas do pórtico de chegada e do back drop deverão conter as logos da Prefeitura de Juiz de Fora e da Corrida da Fogueira na mesma proporção das demais logos em tamanho e quantidade.

**13.55.** As artes de todos os materiais supracitada deverão ser previamente apresentados à Secretaria de Esporte e Lazer, para possível aprovação num prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o evento. A apresentação deverá ser encaminhada antes de serem confeccionados.

**13.56.** As medalhas personalizadas deverão ser confeccionadas em liga metálica com mínimo de 4.500mm de área e fita personalizada com mínimo de 22mm x 800 mm.

**13.57.** Os troféus personalizados deverão em confeccionados em liga de alumínio ou acrílico, com mínimo de 250mm de altura (excluindo a base) e com a base em mdf ou similar com mínimo 140mm x 100mm x 25mm.

#### **Da Lista de Itens Necessários:**

**13.58.** Recursos Humanos: A Contratada deverá contar, com uma equipe técnica composta de:

**13.58.1.** Coordenador Geral;

**13.58.2.** Demais Profissionais de Apoio:

- Locutor: pessoa para fazer toda a parte de locução da prova e premiação;
- Staff – entrega de kits: pessoal para fazer entrega do kit e número de participante (pré prova) e entrega dos kits (pós prova);
- Coordenador de staff: pessoa que coordena os staffs, solucionando eventuais problemas;
- Staff – guarda volumes: pessoal para recepcionar os pertences dos participantes, guardar nas sacolas e lacrá-las, fazendo a devolução após a prova (identificação através do número de peito de cada corredor);
- Staff – percurso: pessoal distribuído ao longo do percurso, auxiliando a SMU nos fechamentos de vias e indicação do percurso aos participantes;

**13.59.** Recursos materiais: A Contratada deverá dispor dos seguintes materiais:

- Tenda 3 X 3 m – fechada (cronometragem): tenda para montar toda a estrutura da cronometragem;
- Tenda 5 X 5 m – fechada (guarda volumes): tenda onde ficará o guarda-volumes;
- Tenda 10X 5 m – fechada (entrega de kits): tenda para distribuição dos kits;
- Tenda 10 X 5 m – fechada (entrega de chips): tenda para distribuição dos chips;
- Cavaletes de trânsito: a serem utilizados no bloqueio de trânsito, deverão obedecer ao padrão estipulado pela SMU;
- Cones: cones com 75cm de altura;
- Faixa de informação: faixas indicativas de desvio de trânsito, no padrão SMU, cuja colocação e retirada será feita pela Contratada, obedecidas às orientações que serão expedidas no dia da reunião com a SMU;
- Fita zebra: utilizada nos bloqueios de trânsito;
- Sinalização de quilometragem: placas indicativas em cada quilômetro da corrida de fácil visualização;
- Sinalização de tendas: placas indicativas das tendas;
- Sirene de largada: buzina utilizada na largada da prova;
- Sacolas plásticas – guarda volumes: sacolas para o guarda volumes, com capacidade para, no mínimo, 30 litros;
- Cadeiras: cadeiras plásticas;
- Mesas: mesas plásticas, medindo aproximadamente 0,90 X 0,90 m;
- Pórtico: com no mínimo 4 metros de altura por 5 metros de comprimento;
- Backdrop: com aproximadamente 7 X 3 metros, colocado atrás do palco. A arte do backdrop deverá ser



aprovada pela SEL;

- Palco de premiação: palco com aproximadamente 7 X 5 metros, com altura mínima de 1 metro, que deverá ter rampa de acesso para pessoas com deficiências;
- Sanitários portáteis: sanitários químicos;
- Som: aparelhagem de som completa;
- Grade: grades para montagem da arena, medindo 2 X 1 m;
- Pranchões: estruturas para armazenar os copos de água com gelo durante a prova, nos postos de hidratação;
- Listagem de inscritos: listas impressas com os dados de todos os participantes;
- Caixa de água: caixa contendo 48 copos de água, com no mínimo 200 ml cada, para distribuição durante a corrida (preferencialmente em material biodegradável);
- Gelo: sacos de gelo para colocar nos pranchões com água, para mantê-las resfriadas.

#### Dos Quantitativos dos Itens Necessários:

Descritivo	Quantidade
<b>STAFFS:</b>	
Coordenação geral	1
Locutor	1
Entrega de kits	1 para cada 150 inscritos
Guarda volumes	3
Largada / chegada	5
Percurso	Definidos pela SMU
Percurso = fita / chegada	2
Posto de água percurso	20
Operacional = montagem + desmontagem	6
Moto = operacional	3
<b>MATERIAIS:</b>	
TENDA = 3,00 x 3,00 = CRONOMETRAGEM	1
TENDA = 5,00 x 5,00 = GUARDA VOLUMES	1
TENDA = 10,00 x 5,00 = ENTREGA DE KITS	1
TENDA = 10,00 x 5,00 = ENTREGA DE CHIPS	1
Cavaletes de trânsito	De acordo com orientação da SMU
Cones = grandes	De acordo com orientação da SMU
Faixas de informação trânsito - cet	De acordo com orientação da SMU
FITA = ZEBRADA = 180 m x 0,10	10



Sinalização de quilometragem	6
Sacolas plásticas = guarda volume	1 para cada inscrito
Pórtico = largada / chegada	1
BACK-DROP = TELA DE FUNDO = 7,50 m x 3,00 m alt.	1
PALCO DE PREMIACAO = 7,50 m x 5,00 m x 1,50 m alt., ESTRUTURA EM FERRO, COM PISO FORRADO E REVESTIMENTO EM LYCRA EM TODA A VOLTA.	1
Sanitários = portáteis	Vide item 6.6.9.
Som = equipamento completo	1
Grades	200 metros
Pranchões = para copos e gelo	8
Água copo = caixas com 48 copos 200ml	Mínimo de 5 copos por inscrito
<b>ÁREA MÉDICA:</b>	
Ambulância simples	1
Ambulância UTI	1
<b>CRONOMETRAGEM:</b>	
Alvará da federação mineira de atletismo	1
Número de peito impermeável com picotes	A definir de acordo com o número de inscritos.
SIRENE DE LARGADA	2
CADEIRAS	A definir de acordo com o número de inscritos.
MESAS	A definir de acordo com o número de inscritos.

#### 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**14.1.** Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

#### 15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**15.1.** As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 5, Anexo I).**



## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1. Da Unidade Requisitante:

16.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9.1, Anexo I).**

### 16.2. Da licitante vencedora:

16.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

16.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9.2, Anexo I).**

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

17.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 12, Anexo I).**

17.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA pagará ao Município o valor apresentado na proposta e registrado na Ata de Realização do Pregão.

18.2. A contratada deverá efetivar o pagamento da oferta vencedora no ato da assinatura do contrato.

18.3. O pagamento será efetuado mediante expedição, pela SEL, de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.4. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Edital serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sejam as de natureza tributária, sejam os demais encargos sociais, sejam as atinentes aos custos (materiais, equipamentos, veículos, combustível etc.) da prestação dos serviços.

## 19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.





**19.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**19.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**19.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**19.4.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.5.1.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.5.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.5.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**19.7.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**19.7.1.** Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**19.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**19.8.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.





**20.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**21.14.** Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**21.15.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**21.16.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

**21.17.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**21.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Minuta de Contrato.

**Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATTA  
(SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER)**



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2024 – SEL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### 1 - OBJETO:

---

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização, prestação de serviços, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico a fim de serem utilizados no evento “**75ª CORRIDA DA FOGUEIRA**”, conforme itens e especificação do objeto, constantes neste Termo de Referência.

---

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

---

A Secretaria de Esporte e Lazer, órgão competente para propor, incentivar e implementar políticas públicas de esporte e lazer por meio de planejamento, coordenação e supervisão das atividades e eventos esportivos, promoverá a 75ª Corrida da Fogueira, sendo a mais antiga e tradicional corrida de rua do estado de Minas Gerais.

A referida corrida de rua acontecerá no dia 20 de julho de 2024 (sábado) e terá 2 (duas) provas obrigatórias: a infantil, que reúne crianças e adolescentes de 3 a 13 anos, com distâncias de acordo com CBA (Confederação Brasileira de Atletismo) no período da manhã ou tarde e a corrida principal, com distância de 7 (sete) km a ser realizada no período noturno com largada após 19 horas, além de caminhada de 3 (três) km, que participará também as adolescentes de 14 e 15 anos.

Por ser um evento de grande proporção a ser realizado em área pública que não dispõe de estrutura física instalada e adequada, é necessária a locação de materiais, equipamentos e serviços, visando o conforto e à segurança dos participantes, convidados, autoridades e público, presentes no dia do evento.

No tocante aos materiais e serviços mencionados, este termo tem por finalidade viabilizar toda a logística envolvida na “75ª Corrida da Fogueira”, em que deverá ser objeto de um único processo licitatório, tendo em vista a necessidade dos itens do presente Termo de Referência serem fornecidos de modo coordenado e sob a responsabilidade de uma única empresa.

Desta forma, entende-se que possa ser garantida a qualidade dos serviços prestados, além de facilitar a interlocução com o contratante, uma vez que o fracasso de alguns itens poderá comprometer a qualidade do evento, ou até mesmo causar sua inviabilidade.





Cabe ressaltar que, valor arrecadado com a oferta paga pela licitante vencedora, será destinado para a premiação final (medalhas e troféus) do 36º Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas e Rua, manutenção dos aparelhos utilizados no sistema de cronometragem da Prefeitura, assim como na aquisição de novos materiais para projetos da Secretaria de Esporte e Lazer.

---

### **3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

---

**3.1.** O objeto a ser licitado trata-se de bens de natureza comum uma vez que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

---

### **4 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

---

**4.1.** Os critérios de aceitabilidade da proposta:

- a) A conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas neste Termo de Referência.
- b) A compatibilidade do preço proposto, tendo como base as informações constantes nos autos, sendo vedada a apresentação de propostas que ofertarem preços/lances simbólicos, irrisório ou de valor zero.

**4.2.** Para os serviços prestados deverão ser aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, (Código de Defesa do Consumidor).

---

### **5 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

---

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** Observado o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do serviço prestado, serão realizados pelo responsável da Secretaria de Esporte e Lazer devidamente nomeado para fiscalizar a execução do contrato.

---

### **6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

---

**6.1.** São condições básicas para entrega e recebimento dos serviços:



- a) Atendimento das especificações;
- b) Atendimento dos quantitativos solicitados.

**6.2.** A observância das condições básicas para entrega e recebimento dos serviços previstas nas alíneas do item anterior, não exclui a existência de outras condições previstas neste Termo de Referência e na Legislação aplicável.

**6.3.** A contratação será formalizada pela assinatura de contrato entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, ou por outros instrumentos hábeis, na forma da Lei 14.133/2021.

**6.4.** A empresa vencedora deverá desempenhar suas atividades de forma a respeitar as obrigações estabelecidas neste Termo.

**6.5.** A contratada deverá officiar, de imediato, e por escrito, a contratante sobre quaisquer fatos ocorridos que impeçam a execução do contrato.

#### **6.6. QUESTÕES TÉCNICAS:**

**6.6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) inscrições, bem como preencher de forma correta o banco de dados fornecido pela SEL (formato planilha Excel) com todos os corredores inscritos na prova. O mesmo deverá ser entregue até às 12 horas do dia 15/07.

**6.6.2.** Ao abrir as inscrições a empresa deverá comunicar a SEL o número de inscrições disponíveis.

**6.6.3.** TODO O MATERIAL PROMOCIONAL DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA PREFEITURA por meio de seu setor competente;

**6.6.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA sinalizar o percurso de acordo com as determinações da SMU, decididas nas reuniões de preparação para a corrida, providenciar a confecção e colocação de faixas e informativos de interdição de ruas e disponibilizar todo o material (cones, tapumes, entre outros) a ser utilizados na realização do evento.

**6.6.5.** O material de sinalização de responsabilidade da CONTRATADA para a realização do evento poderá ser vistoriado pelos Agentes de Transporte e Trânsito momentos antes da realização da interdição e a sua falta poderá acarretar no cancelamento do referido evento.

**6.6.6.** A CONTRATADA deverá cumprir a Lei 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo III – Artigo 67 e Capítulo VIII – Artigo 95 (*Permit* da Federação Mineira de Atletismo).

**6.6.7.** Fornecer na largada um local coberto e reservado exclusivamente para a equipe técnica da Secretaria de Esporte e Lazer com um ponto de energia (110 v), 3 (três) mesas e (3) três cadeiras, realizar todo o cercamento com grade desta região, fornecer também um local exclusivo com bastante

iluminação e coberto para entrega dos chips, contando com a quantidade suficiente de cadeiras e mesas a serem estipuladas pela Coordenação da **75ª CORRIDA DA FOGUEIRA 2024**, levando-se em conta o número de inscritos para o evento.

**6.6.8.** As contratações dos árbitros de percurso são de inteira responsabilidade do contratado. O mesmo deverá fornecer um quantitativo de STAFFS suficientes e identificados que deverão estar devidamente uniformizados com camisas e/ou coletes diferentes das distribuídas aos corredores.

**6.6.9.** Deverá oferecer banheiros químicos seguindo a proporção de 1 (um) banheiro para cada 120 (cento e vinte) corredores sendo 50% masculino e 50% feminino e, obrigatoriamente, 2 (dois) banheiros para deficientes, sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino, bem como o guarda-volumes suficientes para a quantidade de inscritos na prova.

**6.6.10.** Caso seja necessário à utilização de um número superior a **2000 chips**, a CONTRATADA deverá alugar a quantidade de chips necessária para se completar o total de atletas inscritos para o evento.

**6.6.11.** A CONTRATADA deverá fornecer o número de peito (tamanho mínimo 160 mm x 160mm, papel tipo Tyvek ou similar) com 4(quatro) alfinetes para todos os atletas inscritos na corrida, obrigatoriamente de acordo com as cores estipuladas pela SEL e com nome dos corredores.

**6.6.11.1.** Para a corrida infantil o número de peito poderá ter medidas mínimas de 160 mm x 120 mm.

**6.6.12.** Todos os guias de PCD's deverão receber número de peito escrito "GUIA", e receberá ao final a medalha de participação e kit lanche.

**6.6.13.** A CONTRATADA deverá disponibilizar tendas e grades, além dos balizadores, em quantidades suficientes.

**6.6.14.** Para a realização do evento, a contratada deverá estar de posse do documento de autorização da SESMAUR (Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas).

**6.6.14.1.** Para obter documento de autorização da SESMAUR, a empresa habilitada pelo evento deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia de ofício, requerendo a SOLICITAÇÃO DE POLICIAMENTO devidamente preenchida e protocolada na COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR responsável pela área em que é realizada a corrida. Junto ao parecer, o documento deverá apresentar a devida CONCLUSÃO e OBSERVAÇÃO/ANÁLISE da PMMG.

b) Apresentar cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA - MG (ART-CREA/MG) fornecida pelo(a) Engenheiro(a) responsável, caso seja utilizado equipamentos como palcos, tendas ou barracas com área total superior a 150 m<sup>2</sup>.



**6.6.15.** Contratar o serviço de 02 (duas) ambulâncias, sendo uma para ficar no local de largada/chegada e outra para acompanhar os atletas durante o percurso. Pelo menos uma ambulância deverá dispor de equipe médica para atendimento à corrida.

**6.6.16.** Fornecer toda a água para o evento, sendo que os postos de água deverão estar situados de 2,5 em 2,5 km a partir da largada do percurso (As distâncias entre os postos de hidratação poderão ser modificadas de acordo com a necessidade para uma melhor logística).

**6.6.17.** Homologar a corrida junto a Federação Mineira de Atletismo pagando todas as despesas por ela determinadas.

**6.6.18.** Apresentar um projeto técnico para a organização da corrida, contendo todos os itens necessários (item 6.9 deste Edital), assim como as quantidades especificadas (item 6.10. deste Edital) e deverá elencar e se comprometer a cumprir todas as condicionantes de execução detalhadas no item 6.6. deste Edital.

**6.6.19.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela montagem da sonorização e da estrutura de palco e tendas.

**6.6.20.** Realizar a limpeza e remoção dos resíduos gerados na área lindeira à corrida, assim como seu descarte dos resíduos em local de destinação devidamente autorizado.

**6.6.21.** Fornecer o palco conforme especificação contida no item 6.9.2, que deverá ter rampa de acesso para pessoas com deficiências.

**6.6.22.** Disponibilizar 200 (duzentas) inscrições infantis (3 a 15 anos) gratuitas para projetos de atletismo cadastrados na SEL (kit: medalha personalizada, número de peito, kit lanche).

**6.6.23.** Disponibilizar no mínimo 02(dois) dias para entrega de kits, sendo prazo máximo às **14h do dia 20/07/2024.**

## **6.7. VALORES DE INSCRIÇÃO:**

**6.7.1.** O valor máximo da inscrição será de:

	<b>1º Lote (até 30/06)</b>	<b>2º Lote*** (de 01 a 14/07)</b>
Inscrição <b>sem</b> KIT*	R\$ 62,00	R\$ 90,00
Inscrição <b>com</b> KIT	R\$ 95,00	R\$ 120,00
Idoso (acima de 60 anos) <b>sem</b> kit <b>50% - Lei Federal nº 10741/03</b>	R\$ 31,00	R\$ 45,00



Idoso (acima de 60 anos) <b>com</b> kit <b>50% - Lei Federal nº 10741/03</b>	R\$ 47,50	R\$ 60,00
PCD (cadastrados na SEDH) <b>Isentos – Lei Municipal nº 13.320/14.</b>	ISENTOS	
Corrida Infantil <b>sem</b> kit** <b>(50% do valor da inscrição)</b>	R\$ 31,00	R\$ 45,00

\* Inscrição **sem** kit: o atleta terá direito ao número de peito, medalha de participação e KIT LANCHE.

\*\* A corrida infantil é **sem** kit, sendo que o atleta terá direito ao número de peito, medalha de participação e kit lanche. Caso o participante tenha interesse no kit, o valor pago será da inscrição **com** kit (R\$ 95,00 – 1º lote ou R\$ 120,00 – 2º lote) porém, sujeito à disponibilidade de tamanho.

\*\*\* O aumento do valor no 2º lote é facultativo, definido pelo realizador.

**6.7.2.** As pessoas de 60 anos ou mais (comprovadamente) pagarão 50% do valor da inscrição (Lei Federal nº 10741/03) e receberão o kit do atleta completo (no caso de terem optado pela inscrição com Kit).

**6.7.3.** As pessoas que comprovarem deficiência, serão isentas de taxa de inscrição e farão jus ao kit do atleta completo - Lei Municipal nº 13.320/14.

**6.7.4.** As inscrições deverão terminar às 23h59 do dia 14 de julho. **Não é permitido em hipótese alguma a realização de inscrições a partir de 15 de julho.**

## **6.8. KIT DO CORREDOR e PREMIAÇÃO:**

### **6.8.1. Conteúdo mínimo do KIT DO ATLETA:**

- Camisa em poliamida de mangas longas;
- Mínimo de 2 (dois) itens (de acordo com a tabela abaixo),
- Número de peito em papel especial impermeável com 04 (quatro) alfinetes;
- Medalha personalizada de participação ao final da prova.

**NOTA:** Os dois itens deverão ser uma de cada coluna (A e B) ou caso sejam outros deverão ser aprovados pela SEL.

Item "A"	Item "B"
Boné	Relógio
Squeeze	Cinta porta número



Viseira	Porta medalhas
Toalha	Chinelo
Meias cano alto	Sacola Esportiva 100% poliéster

#### 6.8.2. Conteúdo mínimo do KIT LANCHE:

- 1 (uma) barra de cereal;

- 2(duas) frutas;

- 2 (dois) copos de água mineral industrializada ou 1(uma) garrafa de 500 ml.

6.8.2.1. A empresa contratada deverá, preferencialmente, optar pela aquisição dos itens a serem fornecidos no kit lanche, que contenham embalagens de material biodegradável.

6.8.3. Premiar todos os corredores e caminhantes participantes devidamente inscritos, com uma medalha personalizada, incluindo-se os GUIAS de pessoas com deficiência devidamente cadastrados;

6.8.4. Realizar a premiação dos atletas e equipes no pódio imediatamente após a entrega dos resultados pela coordenação da Corrida da Fogueira;

6.8.5. Confeccionar 14 (quatorze) troféus personalizados, sendo 2 (dois) para premiação das equipes com maior número de inscritos (masculino e feminino), 2 (dois) para equipes PCD com maior número de inscritos (masculino e feminino) e 10 (dez) para os 5 (cinco) primeiros colocados no geral masculino (5) e feminino (5).

6.8.6. Todos os materiais de divulgação (físico e virtual) e de premiação deverão conter a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e da CORRIDA DA FOGUEIRA 2024.

6.8.7. A logomarca da SEL deverá constar na frente da camisa medindo 7 cm de comprimento por 3,5 cm de largura (conforme modelo anexo).

6.8.8. As lonas do pódio de chegada e do *back drop* deverão conter as logos da Prefeitura de Juiz de Fora e da Corrida da Fogueira na mesma proporção das demais logos em tamanho e quantidade.

6.8.9. As artes de todos os materiais supracitada deverão ser previamente apresentados à Secretaria de Esporte e Lazer, para possível aprovação num prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o evento. A apresentação deverá ser encaminhada antes de serem confeccionados.



**6.8.10.** As medalhas personalizadas deverão ser confeccionadas em liga metálica com mínimo de 4.500mm de área e fita personalizada com mínimo de 22mm x 800 mm.

**6.8.11.** Os troféus personalizados deverão em confeccionados em liga de alumínio ou acrílico, com mínimo de 250mm de altura (excluindo a base) e com a base em *mdf* ou similar com mínimo 140mm x 100mm x 25mm.

## **6.9. LISTA DE ITENS NECESSÁRIOS**

**6.9.1.** Recursos Humanos: A Contratada deverá contar, com uma equipe técnica composta de:

**6.9.1.1.** Coordenador Geral;

**6.9.1.2.** Demais Profissionais de Apoio:

- Locutor: pessoa para fazer toda a parte de locução da prova e premiação;
- Staff – entrega de kits: pessoal para fazer entrega do kit e número de participante (pré prova) e entrega dos kits (pós prova);
- Coordenador de staff: pessoa que coordena os staffs, solucionando eventuais problemas;
- Staff – guarda volumes: pessoal para recepcionar os pertences dos participantes, guardar nas sacolas e lacrá-las, fazendo a devolução após a prova (identificação através do número de peito de cada corredor);
- Staff – percurso: pessoal distribuído ao longo do percurso, auxiliando a SMU nos fechamentos de vias e indicação do percurso aos participantes;

**6.9.2.** Recursos materiais: A Contratada deverá dispor dos seguintes materiais:

- Tenda 3 X 3 m – fechada (cronometragem): tenda para montar toda a estrutura da cronometragem;
- Tenda 5 X 5 m – fechada (guarda volumes): tenda onde ficará o guarda-volumes;
- Tenda 10X 5 m – fechada (entrega de kits): tenda para distribuição dos kits;
- Tenda 10 X 5 m – fechada (entrega de chips): tenda para distribuição dos chips;
- Cavaletes de trânsito: a serem utilizados no bloqueio de trânsito, deverão obedecer ao padrão estipulado pela SMU;
- Cones: cones com 75cm de altura;

- Faixa de informação: faixas indicativas de desvio de trânsito, no padrão SMU, cuja colocação e retirada será feita pela Contratada, obedecidas às orientações que serão expedidas no dia da reunião com a SMU;
- Fita zebraada: utilizada nos bloqueios de trânsito;
- Sinalização de quilometragem: placas indicativas em cada quilômetro da corrida de fácil visualização;
- Sinalização de tendas: placas indicativas das tendas;
- Sirene de largada: buzina utilizada na largada da prova;
- Sacolas plásticas – guarda volumes: sacolas para o guarda volumes, com capacidade para, no mínimo, 30 litros;
- Cadeiras: cadeiras plásticas;
- Mesas: mesas plásticas, medindo aproximadamente 0,90 X 0,90 m;
- Pórtico: com no mínimo 4 metros de altura por 5 metros de comprimento;
- Backdrop: com aproximadamente 7 X 3 metros, colocado atrás do palco. A arte do backdrop deverá ser aprovada pela SEL;
- Palco de premiação: palco com aproximadamente 7 X 5 metros, com altura mínima de 1 metro, que deverá ter rampa de acesso para pessoas com deficiências;
- Sanitários portáteis: sanitários químicos;
- Som: aparelhagem de som completa;
- Grade: grades para montagem da arena, medindo 2 X 1 m;
- Pranchões: estruturas para armazenar os copos de água com gelo durante a prova, nos postos de hidratação;
- Listagem de inscritos: listas impressas com os dados de todos os participantes;
- Caixa de água: caixa contendo 48 copos de água, com no mínimo 200 ml cada, para distribuição durante a corrida (preferencialmente em material biodegradável);
- Gelo: sacos de gelo para colocar nos pranchões com água, para mantê-las resfriadas.



## 6.10. QUANTITATIVOS DOS DE ITENS NECESSÁRIOS

Descritivo	Quantidade
<b>STAFFS:</b>	
Coordenação geral	1
Locutor	1
Entrega de kits	1 para cada 150 inscritos
Guarda volumes	3
Largada / chegada	5
Percurso	Definidos pela SMU
Percurso = fita / chegada	2
Posto de água percurso	20
Operacional = montagem + desmontagem	6
Moto = operacional	3
<b>MATERIAIS:</b>	
TENDA = 3,00 x 3,00 = CRONOMETRAGEM	1
TENDA = 5,00 x 5,00 = GUARDA VOLUMES	1
TENDA = 10,00 x 5,00 = ENTREGA DE KITS	1
TENDA = 10,00 x 5,00 = ENTREGA DE CHIPS	1
Cavaletes de trânsito	De acordo com orientação da SMU
Cones = grandes	De acordo com orientação da SMU
Faixas de informação trânsito - cet	De acordo com orientação da SMU
FITA = ZEBRADA = 180 m x 0,10	10
Sinalização de quilometragem	6
Sacolas plásticas = guarda volume	1 para cada inscrito
Pórtico = largada / chegada	1
BACK-DROP = TELA DE FUNDO = 7,50 m x 3,00 m alt.	1
PALCO DE PREMIACAO = 7,50 m x 5,00 m x 1,50 m alt., ESTRUTURA EM FERRO, COM PISO FORRADO E REVESTIMENTO EM LYCRA EM TODA A VOLTA.	1

Sanitários = portáteis	Vide item 6.6.9.
Som = equipamento completo	1
Grades	200 metros
Pranchões = para copos e gelo	8
Água copo = caixas com 48 copos 200ml	Mínimo de 5 copos por inscrito
<b>ÁREA MÉDICA:</b>	
Ambulância simples	1
Ambulância UTI	1
<b>CRONOMETRAGEM:</b>	
Alvará da federação mineira de atletismo	1
Número de peito impermeável com picotes	A definir de acordo com o número de inscritos.
SIRENE DE LARGADA	2
CADEIRAS	A definir de acordo com o número de inscritos.
MESAS	A definir de acordo com o número de inscritos.

#### 6.11. PERCURSO DA 75ª CORRIDA DA FOGUEIRA:

**6.11.1.** O percurso da 75ª Corrida da Fogueira consistirá de largada e chegada no mesmo ponto, seguindo pela pista Central da Avenida Barão do Rio Branco (Pista dos Ônibus), retornando pelo mesmo percurso ao local de largada, totalizando 7 km.

**6.11.2.** O mapa elaborado pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) deverá ser obrigatoriamente seguido pela empresa a organizar o evento.

**6.11.3.** O mapa já contém todas as interdições e a quantidade de materiais a ser utilizado para a realização do evento.

**6.11.4.** O percurso e horário de largada ficarão sujeitos à eventuais alterações em razão de eventuais problemas de ordem externas, tais como, emergências no tráfego, problemas no percurso, problemas climáticos, falhas de comunicação ou suspensão no fornecimento de energia.



---

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

**7.1.** A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em prestação de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de prestação do serviço; local em que foi prestado o serviço; descrição do objeto.

**7.1.2.** Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio. **7.1.3.** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

**7.1.4.** Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

---

## 8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

---

**8.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).



$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**8.2.1.** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**8.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**8.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**8.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**8.4.** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**8.5.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da licitante.

---

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

---

### **9.1. DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA:**

**9.1.1.** Cadastrar os atletas no sistema;

**9.1.2.** Cadastrar os chips (**número de chips disponíveis: 2000**);

**9.1.3.** Entregar os chips aos corredores, até no máximo 15 (quinze) minutos antes do horário previsto de largada (participantes da corrida infantil e caminhada não tem chip);

**9.1.4.** Sistema de cronometragem por sistema de transpônder e/ou manual;

**9.1.5.** Apurar os resultados da corrida;

**9.1.6.** Divulgar **extraoficialmente** os resultados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o término do evento e oficialmente no prazo de 7 (sete) dias após a prova;

**9.1.7.** Agendar e acompanhar as reuniões com a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) da Prefeitura de Juiz de Fora e demais órgãos envolvidos no Evento;

**9.1.8.** Solicitar junto a SMU a interdição parcial ou total do trânsito e a presença de batedores junto aos primeiros colocados na prova (masculino e feminino);

**9.1.9.** Orientar a colocação dos marcos quilométricos e dos balizadores no percurso, sendo a responsabilidade de colocação tanto dos marcos quilométricos quanto dos balizadores da empresa contratada,

**9.1.10.** Disponibilizar o Plano de Trânsito, elaborado pela SMU, específico para a 75ª CORRIDA DA FOGUEIRA 2024.

### **9.2. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**9.2.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, assumindo seus os



riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**9.2.2.** Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

**9.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a cobrar da Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

**9.2.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**9.2.7.** Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços deverá a CONTRATADA comunicar ao Fiscal do Contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

**9.2.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento;

**9.2.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.2.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



**9.2.11.** Promover a organização dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital, no prazo determinado;

**9.2.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.2.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.15.** Cumprir, as normas legais de segurança vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

**9.2.16.** É de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar para que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso. Tais condições deverão ser verificadas pela Contratada 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do evento.

**9.2.17.** Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação deste Edital, com antecedência mínima de 03 (três) horas do início do evento.

**9.2.18.** A SEL, por meio do Gestor do contrato, poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento, com a empresa contratada para quaisquer esclarecimentos necessários.

**9.2.18.** As inscrições para o evento serão realizadas online e estará sob responsabilidade da empresa contratada, tanto na disponibilização do acesso online quanto ao levantamento, organização e gerenciamento das inscrições realizadas.

**9.2.18.1.** Todas as respostas referentes a questionamentos, dúvidas ou problemas gerados durante as inscrições também serão de responsabilidade da empresa.

**9.2.19.** A desmontagem/retirada deverá ocorrer até o dia posterior ao encerramento do evento;

**9.2.20.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ou avarias causados por seus empregados ou prepostos aos eventuais equipamentos da CONTRATANTE, bem como pelo desaparecimento dos mesmos, enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

**9.2.21.** Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa





ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução dos serviços contratados.

---

## 10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

---

**10.1.** O procedimento licitatório que definirá a empresa que realizará a 75ª Corrida da Fogueira se dará por meio de pregão eletrônico, do tipo MAIOR OFERTA, com base no "ACÓRDÃO 478/2016 - TCU – PLENÁRIO", no qual as interessadas darão seus lances a partir do valor mínimo de **R\$ 13.257,45 (Treze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco)**.

**10.2.** Para participar do procedimento licitatório, todas as proponentes deverão apresentar junto à proposta um projeto técnico para a organização da corrida, contendo todos os itens necessários (subitem 6.9), assim como as quantidades especificadas (subitem 6.10) e deverão se comprometer a cumprir todas condições de execução (item 6) e as obrigações (subitem 9.2.) deste termo de referência.

**10.3.** Para julgamento e classificação das propostas, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital e deste Termo de Referência, classificando em primeiro lugar aquela de MAIOR VALOR e as demais em ordem decrescente.

**10.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

---

## 11. VIGÊNCIA:

---

**11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.** Qualquer alteração do contrato por força de disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser analisada e fundamentada e reduzida a Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, observados os limites determinados pela referida lei.

---

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

---

**12.1.** Comete infração o licitante ou o contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; **12.2.** O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

---

### **13. PAGAMENTO:**

---

**13.1.** A CONTRATADA pagará ao Município o valor apresentado na proposta e registrado na Ata de Realização do Pregão.

**13.1.1.** A contratada deverá efetivar o pagamento da oferta vencedora no ato da assinatura do contrato.

**13.2.** O pagamento será efetuado mediante expedição, pela SEL, de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.** Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sejam as de natureza tributária, sejam os demais encargos sociais, sejam as atinentes aos custos (materiais, equipamentos, veículos, combustível etc.) da prestação dos serviços.



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2024 – SEL

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

*(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)*

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.**

O (a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ doravante denominado \_\_\_\_\_, com a interveniência da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e Secretária \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2024**, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº **5.982/2024**, firmam o presente contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**1.1.** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** É objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para realização, prestação de serviços, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico a fim de serem utilizados no evento “75ª CORRIDA DA FOGUEIRA”**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024). Com base no “**ACÓRDÃO 478/2016 - TCU – PLENÁRIO**”, no qual as interessadas darão seus lances a partir do valor mínimo.

**2.2.** Para participar do procedimento licitatório, todas as proponentes deverão apresentar junto à proposta um projeto técnico para a organização da corrida, contendo todos os itens necessários (Da lista de Itens Necessários), assim como as quantidades especificadas (Do quantitativo dos itens necessários) e deverão se comprometer a





cumprir todas condições de execução e as obrigações (Das obrigações da Licitante Vencedora) deste Edital.

**2.3.** Para julgamento e classificação das propostas, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MAIOR VALOR** e as demais em ordem decrescente.

#### **Do Percurso da 75ª corrida da fogueira:**

**1.5.** O percurso da 75ª Corrida da Fogueira consistirá de largada e chegada no mesmo ponto, seguindo pela pista Central da Avenida Barão do Rio Branco (Pista dos Ônibus), retornando pelo mesmo percurso ao local de largada, totalizando 7 km.

**1.6.** O mapa elaborado pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) deverá ser obrigatoriamente seguido pela empresa a organizar o evento.

**1.6.1.** O mapa já contém todas as interdições e a quantidade de materiais a ser utilizado para a realização do evento.

**1.6.2.** O percurso e horário de largada ficarão sujeitos à eventuais alterações em razão de eventuais problemas de ordem externas, tais como, emergências no tráfego, problemas no percurso, problemas climáticos, falhas de comunicação ou suspensão no fornecimento de energia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O presente contrato tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
			<b>R\$</b>
<b>PREÇO TOTAL:</b>			<b>R\$</b>

**3.2.** A CONTRATADA pagará ao Município o valor apresentado na proposta e registrado na Ata de Realização do Pregão.

**3.3.** A contratada deverá efetivar o pagamento da oferta vencedora no ato da assinatura do contrato.

**3.4.** O pagamento será efetuado mediante expedição, pela SEL, de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**3.5.** Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sejam as de natureza tributária, sejam os demais encargos sociais, sejam as atinentes aos custos (materiais, equipamentos, veículos, combustível etc.) da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da





despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.4.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/21.

**4.5.** Qualquer alteração do contrato por força de disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser analisada e fundamentada e reduzida a Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, observados os limites determinados pela referida lei.

#### **Das Condições de Execução:**

**4.6.** São condições básicas para entrega e recebimento dos serviços:

- a) Atendimento das especificações;
- b) Atendimento dos quantitativos solicitados.

**4.7.** A observância das condições básicas para entrega e recebimento dos serviços previstas nas alíneas do item anterior, não exclui a existência de outras condições previstas neste Termo de Referência e na Legislação aplicável.

**4.8.** A contratação será formalizada pela assinatura de contrato entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, ou por outros instrumentos hábeis, na forma da Lei 14.133/2021.

**4.9.** A empresa vencedora deverá desempenhar suas atividades de forma a respeitar as obrigações estabelecidas neste Termo.

**4.10.** A contratada deverá officiar, de imediato, e por escrito, a contratante sobre quaisquer fatos ocorridos que impeçam a execução do contrato.

#### **Das Questões Técnicas:**

**4.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) inscrições, bem como preencher de forma correta o banco de dados fornecido pela SEL (formato planilha Excel) com todos os corredores inscritos na prova. O mesmo deverá ser entregue até às 12 horas do dia 15/07.

**4.12.** Ao abrir as inscrições a empresa deverá comunicar a SEL o número de inscrições disponíveis.

**4.13.** TODO O MATERIAL PROMOCIONAL DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELA PREFEITURA por meio de seu setor competente;

**4.14.** É de responsabilidade da CONTRATADA sinalizar o percurso de acordo com as determinações da SMU, decididas nas reuniões de preparação para a corrida, providenciar a confecção e colocação de faixas e informativos de interdição de ruas e disponibilizar todo o material (cones, tapumes, entre outros) a ser utilizados na realização do evento.

**4.15.** O material de sinalização de responsabilidade da CONTRATADA para a realização do evento poderá ser vistoriado pelos Agentes de Transporte e Trânsito momentos antes da realização da interdição e a sua falta poderá acarretar no cancelamento do referido evento.

**4.16.** A CONTRATADA deverá cumprir a Lei 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo III –



Artigo 67 e Capítulo VIII – Artigo 95 (Permit da Federação Mineira de Atletismo).

**4.17.** Fornecer na largada um local coberto e reservado exclusivamente para a equipe técnica da Secretaria de Esporte e Lazer com um ponto de energia (110 v), 3 (três) mesas e (3) três cadeiras, realizar todo o cercamento com grade desta região, fornecer também um local exclusivo com bastante iluminação e coberto para entrega dos chips, contando com a quantidade suficiente de cadeiras e mesas a serem estipuladas pela Coordenação da 75ª CORRIDA DA FOGUEIRA 2024, levando-se em conta o número de inscritos para o evento.

**4.18.** As contratações dos árbitros de percurso são de inteira responsabilidade do contratado. O mesmo deverá fornecer um quantitativo de STAFFS suficientes e identificados que deverão estar devidamente uniformizados com camisas e/ou coletes diferentes das distribuídas aos corredores.

**4.19.** Deverá oferecer banheiros químicos seguindo a proporção de 1 (um) banheiro para cada 120 (cento e vinte) corredores sendo 50% masculino e 50% feminino e, obrigatoriamente, 2 (dois) banheiros para deficientes, sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino, bem como o guarda-volumes suficientes para a quantidade de inscritos na prova.

**4.20.** Caso seja necessário à utilização de um número superior a 2000 chips, a CONTRATADA deverá alugar a quantidade de chips necessária para se completar o total de atletas inscritos para o evento.

**4.21.** A CONTRATADA deverá fornecer o número de peito (tamanho mínimo 160 mm x 160mm, papel tipo Tyvek ou similar) com 4(quatro) alfinetes para todos os atletas inscritos na corrida, obrigatoriamente de acordo com as cores estipuladas pela SEL e com nome dos corredores.

**4.21.1.** Para a corrida infantil o número de peito poderá ter medidas mínimas de 160 mm x 120 mm.

**4.22.** Todos os guias de PCD's deverão receber número de peito escrito "GUIA", e receberá ao final a medalha de participação e kit lanche.

**4.23.** A CONTRATADA deverá disponibilizar tendas e grades, além dos balizadores, em quantidades suficientes.

**4.24.** Para a realização do evento, a contratada deverá estar de posse do documento de autorização da SESMAUR (Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas).

**4.24.1.** Para obter documento de autorização da SESMAUR, a empresa habilitada pelo evento deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de ofício, requerendo a SOLICITAÇÃO DE POLICIAMENTO devidamente preenchida e protocolada na COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR responsável pela área em que é realizada a corrida. Junto ao parecer, o documento deverá apresentar a devida CONCLUSÃO e OBSERVAÇÃO/ANÁLISE da PMMG.
- b) Apresentar cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA - MG (ART-CREA/MG) fornecida pelo(a) Engenheiro(a) responsável, caso seja utilizado equipamentos como palcos, tendas ou barracas com área total superior a 150 m<sup>2</sup>.

**4.25.** Contratar o serviço de 02 (duas) ambulâncias, sendo uma para ficar no local de largada/chegada e outra para acompanhar os atletas durante o percurso. Pelo menos uma ambulância deverá dispor de equipe médica para atendimento à corrida.

**4.26.** Fornecer toda a água para o evento, sendo que os postos de água deverão estar situados de 2,5 em 2,5 km a partir da largada do percurso (As distâncias entre os postos de hidratação poderão ser modificadas de acordo com a necessidade para uma melhor logística).

**4.27.** Homologar a corrida junto a Federação Mineira de Atletismo pagando todas as despesas por ela



determinadas.

**4.28.** Apresentar um projeto técnico para a organização da corrida, contendo todos os itens necessários (Da Lista de Itens Necessários), assim como as quantidades especificadas (Dos Quantitativos dos Itens Necessários) e deverá elencar e se comprometer a cumprir todas as condicionantes de execução detalhadas no item Das Questões Técnicas deste Edital.

**4.29.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela montagem da sonorização e da estrutura de palco e tendas.

**4.30.** Realizar a limpeza e remoção dos resíduos gerados na área lindeira à corrida, assim como seu descarte dos resíduos em local de destinação devidamente autorizado.

**4.31.** Fornecer o palco conforme especificação contida no item 6.9.2, que deverá ter rampa de acesso para pessoas com deficiências.

**4.32.** Disponibilizar 200 (duzentas) inscrições infantis (3 a 15 anos) gratuitas para projetos de atletismo cadastrados na SEL (kit: medalha personalizada, número de peito, kit lanche).

**4.33.** Disponibilizar no mínimo 02(dois) dias para entrega de kits, sendo prazo máximo às 14h do dia 20/07/2024.

#### **Dos Valores de Inscrição:**

**4.34.** O valor máximo da inscrição será de:

	<b>1º Lote (até 30/06)</b>	<b>2º Lote*** (de 01 a 14/07)</b>
Inscrição <b>sem</b> KIT*	R\$ 62,00	R\$ 90,00
Inscrição <b>com</b> KIT	R\$ 95,00	R\$ 120,00
Idoso (acima de 60 anos) <b>sem</b> kit <b>50% - Lei Federal nº 10741/03</b>	R\$ 31,00	R\$ 45,00
Idoso (acima de 60 anos) <b>com</b> kit <b>50% - Lei Federal nº 10741/03</b>	R\$ 47,50	R\$ 60,00
PCD (cadastrados na SEDH) <b>Isentos – Lei Municipal nº 13.320/14.</b>	ISENTOS	
Corrida Infantil <b>sem</b> kit** <b>(50% do valor da inscrição)</b>	R\$ 31,00	R\$ 45,00

\* Inscrição sem kit: o atleta terá direito ao número de peito, medalha de participação e KIT LANCHE.

\*\* A corrida infantil é sem kit, sendo que o atleta terá direito ao número de peito, medalha de participação e kit lanche. Caso o participante tenha interesse no kit, o valor pago será da inscrição com kit (R\$ 95,00 – 1º lote ou R\$ 120,00 – 2º lote) porém, sujeito à disponibilidade de tamanho.





\*\*\* O aumento do valor no 2º lote é facultativo, definido pelo realizador.

**4.35.** As pessoas de 60 anos ou mais (comprovadamente) pagarão 50% do valor da inscrição (Lei Federal nº 10741/03) e receberão o kit do atleta completo (no caso de terem optado pela inscrição com Kit).

**4.36.** As pessoas que comprovarem deficiência, serão isentas de taxa de inscrição e farão jus ao kit do atleta completo - Lei Municipal nº 13.320/14.

**4.37.** As inscrições deverão terminar às 23h59 do dia 14 de julho. Não é permitido em hipótese alguma a realização de inscrições a partir de 15 de julho.

#### **Do Kit do Corredor e Premiação:**

**4.38.** Conteúdo mínimo do KIT DO ATLETA:

- Camisa em poliamida de mangas longas;
- Mínimo de 2 (dois) itens (de acordo com a tabela abaixo),
- Número de peito em papel especial impermeável com 04 (quatro) alfinetes;
- Medalha personalizada de participação ao final da prova.

NOTA: Os dois itens deverão ser uma de cada coluna (A e B) ou caso sejam outros deverão ser aprovados pela SEL.

<i>Item "A"</i>	<i>Item "B"</i>
Boné	Relógio
Squeeze	Cinta porta número
Viseira	Porta medalhas
Toalha	Chinelo
Meias cano alto	Sacola Esportiva 100% poliéster

. Conteúdo mínimo do KIT LANCHE:

- 1 (uma) barra de cereal;
- 2(duas) frutas;
- 2 (dois) copos de água mineral industrializada ou 1(uma) garrafa de 500 ml.

**4.39.** A empresa contratada deverá, preferencialmente, optar pela aquisição dos itens a serem fornecidos no kit lanche, que contenham embalagens de material biodegradável.

**4.40.** Premiar todos os corredores e caminhantes participantes devidamente inscritos, com uma medalha personalizada, incluindo-se os GUIAS de pessoas com deficiência devidamente cadastrados;

**4.41.** Realizar a premiação dos atletas e equipes no pódio imediatamente após a entrega dos resultados pela coordenação da Corrida da Fogueira;

**4.42.** Confeccionar 14 (quatorze) troféus personalizados, sendo 2 (dois) para premiação das equipes com maior número de inscritos (masculino e feminino), 2 (dois) para equipes PCD com maior número de inscritos (masculino e feminino) e 10 (dez) para os 5 (cinco) primeiros colocados no geral masculino (5) e feminino (5).

**4.43.** Todos os materiais de divulgação (físico e virtual) e de premiação deverão conter a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e da CORRIDA DA FOGUEIRA 2024.

**4.44.** A logomarca da SEL deverá constar na frente da camisa medindo 7 cm de comprimento por 3,5 cm de largura (conforme modelo anexo).

**4.45.** As lonas do pórtico de chegada e do back drop deverão conter as logos da Prefeitura de Juiz de Fora e da Corrida da Fogueira na mesma proporção das demais logos em tamanho e quantidade.

**4.46.** As artes de todos os materiais supracitada deverão ser previamente apresentados à Secretaria de Esporte e Lazer, para possível aprovação num prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o evento. A apresentação deverá ser encaminhada antes de serem confeccionados.

**4.47.** As medalhas personalizadas deverão ser confeccionadas em liga metálica com mínimo de 4.500mm de área e fita personalizada com mínimo de 22mm x 800 mm.

**4.48.** Os troféus personalizados deverão em confeccionados em liga de alumínio ou acrílico, com mínimo de 250mm de altura (excluindo a base) e com a base em mdf ou similar com mínimo 140mm x 100mm x 25mm.

#### **Da Lista de Itens Necessários:**

**4.49.** Recursos Humanos: A Contratada deverá contar, com uma equipe técnica composta de:

**4.49.1.** Coordenador Geral;

**4.49.2.** Demais Profissionais de Apoio:

- Locutor: pessoa para fazer toda a parte de locução da prova e premiação;
- Staff – entrega de kits: pessoal para fazer entrega do kit e número de participante (pré prova) e entrega dos kits (pós prova);
- Coordenador de staff: pessoa que coordena os staffs, solucionando eventuais problemas;
- Staff – guarda volumes: pessoal para recepcionar os pertences dos participantes, guardar nas sacolas e lacrá-las, fazendo a devolução após a prova (identificação através do número de peito de cada corredor);
- Staff – percurso: pessoal distribuído ao longo do percurso, auxiliando a SMU nos fechamentos de vias e indicação do percurso aos participantes;

**4.50.** Recursos materiais: A Contratada deverá dispor dos seguintes materiais:

- Tenda 3 X 3 m – fechada (cronometragem): tenda para montar toda a estrutura da cronometragem;
- Tenda 5 X 5 m – fechada (guarda volumes): tenda onde ficará o guarda-volumes;
- Tenda 10X 5 m – fechada (entrega de kits): tenda para distribuição dos kits;
- Tenda 10 X 5 m – fechada (entrega de chips): tenda para distribuição dos chips;
- Cavaletes de trânsito: a serem utilizados no bloqueio de trânsito, deverão obedecer ao padrão estipulado pela SMU;
- Cones: cones com 75cm de altura;
- Faixa de informação: faixas indicativas de desvio de trânsito, no padrão SMU, cuja colocação e retirada será feita pela Contratada, obedecidas às orientações que serão expedidas no dia da reunião com a SMU;
- Fita zebra: utilizada nos bloqueios de trânsito;
- Sinalização de quilometragem: placas indicativas em cada quilômetro da corrida de fácil visualização;
- Sinalização de tendas: placas indicativas das tendas;
- Sirene de largada: buzina utilizada na largada da prova;
- Sacolas plásticas – guarda volumes: sacolas para o guarda volumes, com capacidade para, no mínimo, 30 litros;
- Cadeiras: cadeiras plásticas;



- Mesas: mesas plásticas, medindo aproximadamente 0,90 X 0,90 m;
- Pórtico: com no mínimo 4 metros de altura por 5 metros de comprimento;
- Backdrop: com aproximadamente 7 X 3 metros, colocado atrás do palco. A arte do backdrop deverá ser aprovada pela SEL;
- Palco de premiação: palco com aproximadamente 7 X 5 metros, com altura mínima de 1 metro, que deverá ter rampa de acesso para pessoas com deficiências;
- Sanitários portáteis: sanitários químicos;
- Som: aparelhagem de som completa;
- Grade: grades para montagem da arena, medindo 2 X 1 m;
- Pranchões: estruturas para armazenar os copos de água com gelo durante a prova, nos postos de hidratação;
- Listagem de inscritos: listas impressas com os dados de todos os participantes;
- Caixa de água: caixa contendo 48 copos de água, com no mínimo 200 ml cada, para distribuição durante a corrida (preferencialmente em material biodegradável);
- Gelo: sacos de gelo para colocar nos pranchões com água, para mantê-las resfriadas.

### Dos Quantitativos dos Itens Necessários:

Descritivo	Quantidade
<b>STAFFS:</b>	
Coordenação geral	1
Locutor	1
Entrega de kits	1 para cada 150 inscritos
Guarda volumes	3
Largada / chegada	5
Percurso	Definidos pela SMU
Percurso = fita / chegada	2
Posto de água percurso	20
Operacional = montagem + desmontagem	6
Moto = operacional	3
<b>MATERIAIS:</b>	
TENDA = 3,00 x 3,00 = CRONOMETRAGEM	1
TENDA = 5,00 x 5,00 = GUARDA VOLUMES	1
TENDA = 10,00 x 5,00 = ENTREGA DE KITS	1
TENDA = 10,00 x 5,00 = ENTREGA DE CHIPS	1
Cavaletes de trânsito	De acordo com orientação da SMU
Cones = grandes	De acordo com orientação da SMU
Faixas de informação trânsito - cet	De acordo com orientação da SMU



FITA = ZEBRADA = 180 m x 0,10	10
Sinalização de quilometragem	6
Sacolas plásticas = guarda volume	1 para cada inscrito
Pórtico = largada / chegada	1
BACK-DROP = TELA DE FUNDO = 7,50 m x 3,00 m alt.	1
PALCO DE PREMIACAO = 7,50 m x 5,00 m x 1,50 m alt., ESTRUTURA EM FERRO, COM PISO FORRADO E REVESTIMENTO EM LYCRA EM TODA A VOLTA.	1
Sanitários = portáteis	Vide item 6.6.9.
Som = equipamento completo	1
Grades	200 metros
Pranchões = para copos e gelo	8
Água copo = caixas com 48 copos 200ml	Mínimo de 5 copos por inscrito
<b>ÁREA MÉDICA:</b>	
Ambulância simples	1
Ambulância UTI	1
<b>CRONOMETRAGEM:</b>	
Alvará da federação mineira de atletismo	1
Número de peito impermeável com picotes	A definir de acordo com o número de inscritos.
SIRENE DE LARGADA	2
CADEIRAS	A definir de acordo com o número de inscritos.
MESAS	A definir de acordo com o número de inscritos.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. Da contratante:

6.1.1. Cadastrar os atletas no sistema;

6.1.2. Cadastrar os chips (número de chips disponíveis: 2000);





- 6.1.3.** Entregar os chips aos corredores, até no máximo 15 (quinze) minutos antes do horário previsto de largada (participantes da corrida infantil e caminhada não tem chip);
- 6.1.4.** Sistema de cronometragem por sistema de transpônder e/ou manual;
- 6.1.5.** Apurar os resultados da corrida;
- 6.1.6.** Divulgar extraoficialmente os resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento e oficialmente no prazo de 7 (sete) dias após a prova;
- 6.1.7.** Agendar e acompanhar as reuniões com a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) da Prefeitura de Juiz de Fora e demais órgãos envolvidos no Evento;
- 6.1.8.** Solicitar junto a SMU a interdição parcial ou total do trânsito e a presença de batedores junto aos primeiros colocados na prova (masculino e feminino);
- 6.1.9.** Orientar a colocação dos marcos quilométricos e dos balizadores no percurso, sendo a responsabilidade de colocação tanto dos marcos quilométricos quanto dos balizadores da empresa contratada,
- 6.1.10.** Disponibilizar o Plano de Trânsito, elaborado pela SMU, específico para a 75ª CORRIDA DA FOGUEIRA 2024.

## **6.2. Da licitante vencedora:**

- 6.2.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.2.2.** Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- 6.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a cobrar da Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;
- 6.2.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.2.7.** Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços deverá a CONTRATADA comunicar ao Fiscal do Contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.



- 6.2.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento;
- 6.2.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.2.11.** Promover a organização dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital, no prazo determinado;
- 6.2.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.2.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.15.** Cumprir, as normas legais de segurança vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- 6.2.16.** É de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar para que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso. Tais condições deverão ser verificadas pela Contratada 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do evento.
- 6.2.17.** Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação deste Edital, com antecedência mínima de 03 (três) horas do início do evento.
- 6.2.18.** A SEL, por meio do Gestor do contrato, poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento, com a empresa contratada para quaisquer esclarecimentos necessários.
- 6.2.18.** As inscrições para o evento serão realizadas online e estará sob responsabilidade da empresa contratada, tanto na disponibilização do acesso online quanto ao levantamento, organização e gerenciamento das inscrições realizadas.
- 6.2.18.1.** Todas as respostas referentes a questionamentos, dúvidas ou problemas gerados durante as inscrições também serão de responsabilidade da empresa.
- 6.2.19.** A desmontagem/retirada deverá ocorrer até o dia posterior ao encerramento do evento;
- 6.2.20.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados ou prepostos aos eventuais equipamentos da CONTRATANTE, bem como pelo desaparecimento dos mesmos, enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
- 6.2.21.** Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução dos serviços contratados.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**7.2.** A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**7.4.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**7.5.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**7.6.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração o licitante ou o contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.5.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.6.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.7.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**8.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.11.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**8.11.2.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**8.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 12.2. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.13.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.14.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.15.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## CLÁUSULA NONA – RECURSOS

**9.1.** A CONTRATADA poderá apresentar:

**9.1.1. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

**9.1.2. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**9.1.3. Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**9.2.** Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO**

**10.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**10.3.** Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**10.4.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

**10.4.1.** A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**10.5.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**10.6.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

**10.7.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO**

**11.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

**11.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.



**11.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**11.3.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

**12.2.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

### **GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)**

**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D79-737D-FE5D-3C93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE OLIVEIRA MATTA (CPF 488.XXX.XXX-53) em 08/05/2024 11:32:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6D79-737D-FE5D-3C93>